

FACULDADE SERRA DA MESA – FaSeM
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

JOSÉ CLÁUDIO PRATES
MIZUEL MONTALVÃO PRATEADO

EMPRESÁRIO NO BRASIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À COVID-19

URUAÇU/GO
2021

JOSE CLAUDIO PRATES
MIZAEI MONTALVAO PRATEADO

EMPRESÁRIO NO BRASIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À COVID-19

Artigo de pesquisa apresentado à Faculdade Serra da Mesa, como exigência parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Prof.a Orientadora: Ma: Thais Monique Costa Rodrigues

URUAÇU/GO
2021

FORMULÁRIO DE METADADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), MONOGRAFIAS E DISSERTAÇÕES DA FASEM

*Preenchimento obrigatório

 Graduação

 Mestrado

 Doutorado

1. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO:

NÃO DIGITAR EM CAIXA ALTA!

Título do trabalho*:	EMPRESÁRIO NO BRASIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À COVID-19
Título em outro idioma: (A fim de aumentar a visibilidade do documento)	EMPREENDEDOR EN BRASIL Y SUS RETOS FRENTE AL COVID-19
Data defesa*:	(30/11/2021)
Permissão de acesso ao documento*	Acesso aberto <input checked="" type="checkbox"/> Acesso restrito <input type="checkbox"/> Embargo <input type="checkbox"/>
Se o documento for de acesso restrito ou embargo, informe o motivo:	<input type="checkbox"/> O documento está sujeito a registro de patente. <input type="checkbox"/> O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo. <input type="checkbox"/> Outra justificativa: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES):

Informe o nome do(s) autor(es), conforme o formato e a ordem de citação no trabalho

1	Nome do(a) autor(a)*:	José Cláudio Prates
	Como deseja ser citado*:	PRATES, J. C.
	E-mail*:	Pr.jcprates@gmail.com
	Link do currículo Lattes:	http://lattes.cnpq.br/0129485140438861
2	Nome do(a) autor(a)*:	Mizael Montalvão Prateado
	Como deseja ser citado*:	MONTALVÃO, M. P.
	E-mail*:	Mizael-montalvao@hotmail.com
	Link do currículo Lattes:	http://lattes.cnpq.br/1890759846368059

3. ORIENTADOR E COORIENTADOR(ES):

Orientador(a)*:	Thais Monique Costa Rodrigues
E-mail*:	thaismoniquecostarodrigues@gmail.com
Link do currículo Lattes*:	http://lattes.cnpq.br/9677436084273341

4. MEMBROS DA BANCA:

Informe o nome do(s) autor(es), conforme o formato e a ordem de citação no trabalho

1	Nome*:	Isabel Christina Gonçalves Oliveira
	Link do currículo Lattes:	http://lattes.cnpq.br/6820562429870360



2	Nome*:	Gustavo Santana França
	Link do currículo Lattes:	

5. DESCRIÇÃO DO TRABALHO:

Informe as palavras-chave do documento descrito. Sugere-se também o uso de termos em inglês. Caso o idioma original seja inglês optar por outro idioma

Palavras-chave*:	Covid-19. Empresários. Crise Econômica.
Palavras-chave (outro idioma):	COVID-19. Empresarios. Crisis económica.
Programa de Pós-Graduação (se houver):	
Área do Conhecimento*: <small>Selecione a grande área, área do conhecimento e subárea correspondente, de acordo com tabela do CNPq.</small>	Ciências sociais aplicadas, Direito, direito penal.
Citação *: <small>Referência bibliográfica do documento (como o documento deve ser citado). Use as normas de acordo com a área, por exemplo: ABNT, APA, Vancouver.</small>	PRATES, J. C.; MONTALVÃO, M. P. EMPRESÁRIO NO BRASIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À COVID-19. Orientador: Thais Monique Costa Rodrigues. 2021. 29 p. TC (Graduação) – Bacharel em Direito, Faculdade Serra da Mesa, Uruaçu. 2021.

Resumo do documento. Preencha o campo de acordo com o sistema do documento.

<p>Resumo:</p> <p>A Covid-19 trouxe grande impacto na vida dos empresários brasileiros, e também a vida dos trabalhadores devido as medidas de isolamento tomada por todos os países que se encontraram com essa pandemia. A covid-19 tem ocasionado problemas econômicos como por exemplo os fechamentos dos comércios para conter a pandemia. Estudaremos se tais medidas que foram adotadas na pandemia, estarão corretas com o passar do ano depois da pandemia. É provável que é a maioria dos seres humanos seja infectada. Mas uma pergunta é superimportante: quanto tempo levará para que isso aconteça e poderá trazer impactos negativos a economia. Tal enfrentamento pode mudar a história de nossa nação pois até o momento diante das notícias notificadas através das redes sociais são aterradoras em todos os aspectos, principalmente no cenário econômico, tendo em vista que a economia brasileira já não estava bem pelos números econômicos demonstrados antes da pandemia e agora com a queda assustadora do sistema econômico, quais medidas poderão ser tomadas. O objetivo através do tema abordado é conhecer as dificuldades que o empresário no Brasil tem enfrentado diante da devastação econômica que o covid-19 está causando a classe empresarial. A mídia tem mostrado falências, endividamentos e fechamento de milhares de empresas até o devido momento. Este trabalho foi feito uma pesquisa bibliográfica de natureza básica, realizada a partir da análise pormenorizada de materiais já publicados na literatura e artigos científicos divulgados no meio eletrônico a respeito do tema proposto pela pesquisa. Buscou-se realizar, assim, uma revisão sistemática da literatura acerca dos artigos publicados sobre o tema empresário no Brasil e seus desafios frente à covid-19. Verificou que a Covid-19 trouxe grande impacto na vida dos empresários brasileiros, mesmo com medidas tomadas por parte do governo não foram suficientes para conter a crise econômica instalada no país.</p> <p>Abstract:</p> <p>El Covid-19 tiene un impacto importante en la vida de dos empresarios brasileños, y también en la vida de dos trabajadores, debido a las medidas de aislamiento tomadas por todos los países que enfrentan esta pandemia. COVID-19 provocó problemas económicos, ya que los datos de dos empresas para combatir una pandemia. Vamos a estudiar aquellas medidas que están relacionadas con una pandemia, ya sean arreglos o pasarán o un año de pandemia. Esto prueba que más de dos humanos están infectados. Pero una pregunta es muy importante: cuánto tiempo tomará para que esto suceda y tendrá impactos negativos en la economía. Tal enfrentamiento podría cambiar la historia de nuestro país en este momento durante la noticia de aterradoras redes sociales en todos los aspectos, especialmente los no económicos, ya que la economía brasileña aún no se ha acercado a las dos cifras económicas publicadas anteriormente. Ahora en cuanto al sistema económico y el susto, se pueden tomar cuatro medidas. El objetivo a través del tema abordado es comprender las dificultades que enfrentan los emprendedores no brasileños debido a la devastación económica que el covid-19 está causando a la clase emprendedora. Mientras tanto, descubrí que estamos perdiendo deudas apasionadas para miles de empresas en este momento. Este trabajo se produjo como una investigación bibliográfica de carácter fundamental.</p>
--

realizada a partir de un análisis detallado de materiales publicados en la literatura y artículos científicos publicados en medios electrónicos sobre el tema de investigación. Además, se busca una revisión sistemática de la literatura sobre dos artículos publicados sobre un tema empresarial en Brasil y sus desafíos contra el covid-19. Está comprobado que Cobvid-19 tiene un gran impacto en la vida de dos empresarios brasileños, ya que las medidas tomadas por el gobierno del país son suficientes para contener la crisis económica en el país.

Possui agência de fomento?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Sigla:	
----------------------------	--	--------	--



TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), MONOGRAFIAS E DISSERTAÇÕES DA FACULDADE SERRA DA MESA

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Faculdade Serra da Mesa (FASEM) a disponibilizar, gratuitamente, por meio do Repositório Digital Institucional, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção técnico-científica na FASEM, a partir desta data.

1. Identificação	do	material	bibliográfico:
<input type="checkbox"/> Artigo Científico	<input type="checkbox"/> Monografia – Especialização	<input type="checkbox"/> Outro - Tipo: _____	
<input type="checkbox"/> Capítulo de Livro	<input checked="" type="checkbox"/> TCC – Graduação		
<input type="checkbox"/> Dissertação	<input type="checkbox"/> Tese		
<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Trabalho Apresentado em Evento		

2. Identificação do TCC ou Dissertação:

Nome completo do autor: José Cláudio Prates; Mizaél Montalvão Prateado.

Título do trabalho: EMPRESÁRIO NO BRASIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À COVID-19

3. Informações de acesso ao documento:

3.1. Concorda com a liberação total do documento?

- a) Sim autorizo;
- b) Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital somente após a data ___/___/____.
(Embargo. Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo);
- c) Não autorizo (Acesso Restrito);

3.2. Caso seja marcada as opções “b” e/ou “c” justifique:

- Solicitação de registro de patente; Publicação da dissertação/tese em livro.
- Submissão de artigo em revista científica; Outra justificativa _____
- Publicação como capítulo de livro; _____

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

Declaro que:

- I. O documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- II. Obteve autorização de quaisquer materiais incluídos no documento do qual não detém os direitos de autor(a), para conceder à Faculdade Serra da Mesa os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- III. Cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Faculdade Serra da Mesa.

Uruaçu, 12 de Dezembro de 2021.



José Cláudio Prates



Mizacl Montalvão Prateado

Dedicamos esse trabalho em primeiro lugar a Deus, Pois através de sua bondade e misericórdia conseguimos chegar até aqui e desenvolver este projeto, a nossa família, e todas as pessoas que nos ajudaram nesta caminhada.

AGRADECIMENTOS

Nossos agradecimentos a Faculdade Fasem e aos nossos professores, e orientadores pela dedicação e empenho que muito nos ajudaram para o nosso conhecimento, Aos nossos familiares diante de nossa ausência quando ocupávamos em busca de conhecimento nos apoiaram e incentivaram, Aos componentes da banca que não mediram dificuldades pelo convite ao nosso atendimento.

EMPRESÁRIO NO BRASIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À COVID-19

José Cláudio Prates

Mizael Montalvão Prateado

RESUMO: A Covid-19 trouxe grande impacto na vida dos empresários brasileiros, e também a vida dos trabalhadores devido as medidas de isolamento tomada por todos os países que se encontraram com essa pandemia. A covid-19 tem ocasionado problemas econômicos como por exemplo os fechamentos dos comércios para conter a pandemia. Estudaremos se tais medidas que foram adotadas na pandemia, estarão corretas com o passar do ano depois da pandemia. É provável que é a maioria dos seres humanos seja infectada. Mas uma pergunta é superimportante: quanto tempo levará para que isso aconteça e poderá trazer impactos negativos a economia. Tal enfrentamento pode mudar a história de nossa nação pois até o momento diante das notícias notificadas através das redes sociais são aterrorizantes em todos os aspectos, principalmente no cenário econômico, tendo em vista que a economia brasileira já não estava bem pelos números econômicos demonstrados antes da pandemia e agora com a queda assustadora do sistema econômico, quais medidas poderão ser tomadas. O objetivo através do tema abordado é conhecer as dificuldades que o empresário no Brasil tem enfrentado diante da devastação econômica que o covid-19 está causando a classe empresarial. A mídia tem mostrado falências, endividamentos e fechamento de milhares de empresas até o devido momento. Este trabalho foi feito uma pesquisa bibliográfica de natureza básica, realizada a partir da análise pormenorizada de materiais já publicados na literatura e artigos científicos divulgados no meio eletrônico a respeito do tema proposto pela pesquisa. Buscou-se realizar, assim, uma revisão sistemática da literatura acerca dos artigos publicados sobre o tema empresário no Brasil e seus desafios frente à covid-19. Verificou que a Covid-19 trouxe grande impacto na vida dos empresários brasileiros, mesmo com medidas tomadas por parte do governo não foram suficientes para conter a crise econômica instalada no país.

Palavras-chave: Covid-19. Empresários. Crise Econômica.

INTRODUÇÃO

O trabalho em questão desenvolverá uma pesquisa acerca do empresário no Brasil e seus desafios ao Covid-19. Todos sabem que quem garante na verdade a economia do Brasil são as empresas, pois são elas as responsáveis por dar emprego aos trabalhadores que para manterem

suas famílias consomem bens e serviços e quando há crise no meio empresarial todo o sistema financeiro do país sofre.

Mesmo em tempos normais o empresário tem que fazer muito esforço para se manter ativo em um país onde há tantos desafios e que tem uma carga tributária muito alta. Os desafios são extremos e com a situação de pandemia que se arrasta desde o início do ano de 2020, em que já se percebe a queda no meio empresarial, as empresas no vermelho, os empresários tentam se organizar, mas está se tornando cada vez mais difícil.

Dá parte do governo há cobranças em vez de apoio para sua permanência e o impacto causado pela pandemia tem se tornado um grande obstáculo para a classe que além de ter que lidar com a situação do momento, ainda tem que se preocupar com o futuro que é muito incerto e sem incentivos por parte governamental.

Pelo fato de o país estar enfrentando essa forte onda devastadora com a pandemia, o presente trabalho tem como objetivo mostrar que sem empreendedorismo não há economia sustentável e que há necessidade de urgência em se criar mecanismos que contribuam para a sobrevivência das empresas no cenário Brasileiro.

A regra contábil adotada pela Sociedade de Propósito Específico - SPE para calcular a atividade econômica, é possível calcular o impacto das medidas de isolamento social adotadas no Brasil, com tudo, é provável que parte dos efeitos desta crise econômica possa se dar após o final da quarentena (ZAKARIA, 2021).

Ao diminuir o efeito e aumentar o endividamento das empresas com a paralização das atividades e vendas, o risco de forte aumento da inadimplência com consequências em elevação das falências e desemprego é real. Dessa forma, os efeitos da quarentena não se dão somente para o período em que vigora, mas com efeitos para os trimestres e anos posteriores (PINHEIRO, 2019).

Esse documento visa mostrar através desse trabalho os desafios que o empresário tem enfrentado para manterem-se em pé diante dos impactos causados pela a pandemia.

Especialistas dizem que a América Latina está diante de um grande desafio social e econômico, a fundação Getúlio Vargas tem contribuído com informações sempre bem elaboradas, diz-se que a pandemia acabou com cerca de 40 milhões de empregos na região. Principalmente entre pequenos e médias empresas e nos setores de serviços, como turismos, restaurantes etc. (NETO, 2020).

Está vindo aí a transformação digital com muitas inovações, abrindo muitas oportunidades de trabalho, mas exige adaptações rápidas nos sistemas educacionais e programas de treinamentos e principalmente o pequeno empresário e até mesmo os médios não estão preparados para tais enfrentamentos (ZAKARIA, 2021).

O objetivo através do tema abordado é conhecer as dificuldades que o empresário no Brasil tem enfrentado diante da devastação econômica que o covid-19 está causando a classe empresarial. A mídia tem mostrado falências, endividamentos e fechamento de milhares de empresas até o devido momento.

As pesquisas serão em torno das dificuldades que a classe vem enfrentando a anos, pois muitas são as crises econômicas que o Brasil tem enfrentado e que com a crise de 2008 complicou em muito as vidas dos empresários, que quando estavam tentando equilibrar-se, veio a de 2010 e agora essa pandemia em virtude do vírus (novo coronavírus).

Neste projeto serão tratados três tópicos, onde, os mesmos darão ênfase na pandemia Covid-19 e nas dificuldades que os empresários enfrentaram diante essa problemática. No primeiro capítulo foi feita a contextualização das principais pandemias no mundo, onde mais afetaram e levaram a óbitos milhões de pessoas. No segundo capítulo vem explanando sobre as modificações feitas nas legislações para que pudessem melhorar a vida dos empresários e de seus funcionários, para que os mesmos pudessem sobreviver diante da crise institucionalizada. No terceiro e último capítulo foi falado sobre o empresário e as dificuldades frente a Covid-19, onde foram adotadas políticas públicas apoiando essas empresas na pandemia, como medidas de isolamento, onde levaram o fechamento de muitas empresas, as que não estavam preparadas, principalmente a fragilidade dos pequenos empresários diante de tamanha crise que levou o país a quase um colapso econômico.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS PANDEMIAS:

A expressão epidemia deriva da união das palavras gregas *epi*, que quer dizer “sobre” e *demos* que significa “povo”, isto é, alguma coisa que se espalha pelos povos provocando medo e alarme. Evidencia-se por uma transmissão rápida e generalizada, sem limites de intervalo nem de lugar, ocasionando um número muito grande de pacientes. De acordo com as pesquisas científicas, a epidemia consiste por um rápido número de contaminados padecendo da mesma doença sem diferenciação de classe social, raça, idades ou sexos. Sendo considerada como um dos maiores cenários para a saúde dos humanos a pandemia é a pior (UJVARI, 2011). Ainda elucida Ujvari (2011), originalmente grega, a expressão Pandemia é junção das palavras *pan* que significa “tudo ou todos” e *demos* que quer dizer “povo”, verificando que a,

Covid-19 sendo uma pandemia devido seu auto grau de contaminação, quando se fala em relação a epidemia, a pandemia da covid-19 é bem mais severa que as demais.

Conforme explanam Sereza e Monteleon (2020) a Pandemia é determinada quando a moléstia, já em estágio de Epidemia, se espalha pelas pessoas estabelecidas nas diferentes regiões do planeta, como em um continente mesmo em todo o globo terrestre. Diante disto, existindo uma contaminação epidêmica intercontinental, de enormes dimensões letais, apto a gerar profundas alterações econômicas, demográficas e políticas. Como verifica-se a pandemia ocorre em todos continentes, já epidemia se generaliza no local ou cidade.

Ujvari (2011) cita que temos como exemplo, no ano de 2009, com o surgimento da Gripe A passando de epidemia para pandemia, em seguida a Organização Mundial de Saúde verificou a existência desta moléstia em todos os continentes, igualmente a AIDS, embora, assim sendo, mesmo com a redução da doença no planeta. Contudo, pesquisadores tem verificado que desde os tempos mais remotos tem surgido inúmeros fatos de epidemias e pandemias por todo o mundo, suscitando episódios altíssimos de vítimas, com resultados nefastos de todos os níveis, políticos, sociais ou econômicos.

A Peste Negra considerada a maior pandemia da história da civilização, iniciou-se em 1347, na Ásia Central. Assolou a Europa, como consequência da falta de saneamento, e foi responsável por dizimar entre um terço contabilizando 25 milhões a metade da população, cerca de 75 milhões. Esta pandemia global de peste bubônica foi verdadeiramente devastadora (ZAKARIA, 2021).

A colonização teve consequências, de poucos países por muitos outros em franco desenvolvimento, certas moléstias que não existiam em alguns lugares de outros continentes desenvolveram-se para enormes pandemias como pode-se citar o sarampo e a varíola. Comprovando esta alegação foi denominado de Intercambio Colombiano, quando Cristóvão Colombo em 1496 chegou à América, o povo indígena Tainos teriam contabilizado por volta de 60 mil, já em 1548, tinham menos de 500. Doenças que mataram mais de 90% da população como a peste bubônica e sarampo. Pode-se citar que o surto da varíola dizimou o império Asteca (SEREZA e MONTELEON, 2020).

Em 1580 surgiu o vírus da gripe dando origem as primeiras notícias de pandemia na Ásia. Em seis meses espalhou-se inicialmente pela Europa, África e América do Norte, matando cerca de 10% da população afetada por esta doença. Em seguida, no ano de 1729, chegou a Rússia, atacando novamente a gripe torna-se uma pandemia. Espalhando-se em 1732 pelo

Mundo inteiro, em 36 meses, matou mais de 500.000 (quinhentas mil) pessoas (ZAKARIA, 2021).

Na China outras pandemias decorreram no ano de 1781, em um espaço de oito meses chegou infectando toda Europa. No ano de 1830, surgiu uma Gripe iniciando outra pandemia na China, passando pela Ásia, América e Europa infectando cerca de 25% da população (ZAKARIA, 2021).

Depois destas, as pandemias tiveram nome próprio. Com a gripe, outras doenças originaram grandes pandemias como a cólera, que derivou em oito grandes pandemias que pegaram o mundo inteiro como cita Ujvari:

Em 1817 surgiu a Pandemia de Cólera, a primeira de oito, ao longo dos 150 anos seguintes. Pensa-se que terá começado na Índia onde se alastrou para China e chegou à República do Azerbaijão, Cazaquistão, Turquemenistão e Rússia através do Mar Cáspio e posteriormente ter-se-á espalhado por todo o mundo. Morreram à volta de 150.000 pessoas. Em 1832, a cólera teve início na Europa alastrando-se aos Estados Unidos, Canadá e Inglaterra. Em 1852, surgiu a terceira Pandemia da Cólera provavelmente a mais devastadora de sempre. Afetou gravemente a Rússia causando mais de um milhão de óbitos. Entre 1863 e 1875 expandiu-se rapidamente entre a população europeia e africana. A América do Norte sofreu uma forte contaminação no ano de 1866, em 1892, infetou principalmente a Alemanha causando mais de 8 mil mortes no país. No ano de 1899, atingiu a Rússia, mas com o avanço da Saúde Pública, a Europa foi pouco afetada. Em 1961, a gripe surgiu na Indonésia, alastrou o Bangladesh, a Índia chegando à União Soviética em 1966 (UJVARI, p.88, 2011).

O início da Gripe Espanhola se deu em 1918. Não se sabe qual a localidade da origem desta pandemia, porém, a gripe assolou o mundo todo entre os anos de 1918 a 1919. Sem saber realmente da sua origem, mesmo assim, ficou conhecida como gripe espanhola, gripe pneumónica, peste pneumónica ou, simplesmente, pneumónica (ZAKARIA, 2021).

Esta Pandemia, teve a designação de “Gripe Espanhola”, pelo fato de ter aparecido quando a Primeira Grande Guerra estava no seu auge. Neste conflito estavam envolvidas as grandes potências mundiais. Numa fileira estavam os aliados, chefiados pelo Reino Unido, França e Império Russo, na outra os Impérios Centrais, Alemanha e Áustria-Hungria e os Estados Unidos que tentavam evitar a todo o custo que qualquer informação acerca do alcance da doença, a fim de evitar desanimar a sua população com a notícia da existência de que em muitos lugares existiria um número alarmante de civis que estavam adoecendo e morrendo (UJVARI, 2011).

A Gripe Espanhola é considerada como a maior pandemia mundial conhecida até hoje, tendo causado mais mortes que a Peste Negra, ao longo de vários séculos e quase três vezes mais que o número de mortos derrubados na Primeira Guerra Mundial. Com esta gripe foram contagiadas cerca de 500 milhões de pessoas e matou mais pessoas em vinte e cinco semanas do que a SIDA (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, o mesmo vírus do HIV) em 25 anos,

a doença foi vinte e cinco vezes mais mortal, quando comparado com outros vírus idênticos. Uma das suas características foi a sua elevada mortalidade entre pessoas com idades compreendidas entre os 20 e os 40 anos. (UJVARI, 2011).

Em 1981 surgiu o Vírus da imunodeficiência humana (VIH) que causa SIDA. A disseminação deste vírus explodiu nos EUA no início dos anos 80. A sua origem foi identificada em chimpanzés na África. Mais de 35 milhões de pessoas morreram de doenças relacionadas com a SIDA. Apesar de avanços na medicina que permitem aos pacientes gerir a doença, ainda não foi encontrada uma cura (ZAKARI, 2021).

Em 2009 surgiu a Pandemia de Gripe, inicialmente designada de gripe suína que foi rotulada de Gripe “A” em abril do corrente ano. De início foi um surto de uma variante de gripe suína cujos primeiros casos ocorreram no México do mês de março de 2009 atingindo pouco tempo depois o continente europeu e a Oceania. Esta pandemia de gripe causada pelo vírus H1N1, provocou a morte de 203 mil pessoas em todo o mundo devido a problemas respiratórios, tendo recaído principalmente sobre as pessoas mais novas, entre os 5 e os 24 anos, e sobre as populações de algumas regiões do continente americano (UJVARI, 2011).

Continua Ujvari (2011) que estudos efetuados indicaram que os números de mortes foram quase 20 vezes maiores em países como a Argentina, o Brasil e o México enquanto que os países menos atingidos foram a Nova Zelândia, a Austrália e grande parte da Europa.

1.1 A PANDEMIA DA COVID-19: BREVE RELATO

Tudo se iniciou na China na cidade de Wuhan em dezembro de 2019, com os primeiros casos de corona vírus diagnosticados. Desde 2019 até o início de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou estado de pandemia devido seu alto nível de contágio (CUI, LI, SHI 2019; MACEDO JÚNIOR 2020; OPAS 2020).

Os casos no país aumentam de forma que chegou ao colapso os hospitais, contabilizando no Brasil 584.208 pessoas, o vírus pode se espalhar pela boca ou pelo nariz de uma pessoa infectada, as partículas expelidas quando pessoas tosse, espirram, conversam, cantam ou respiram. O tamanho dessas partículas vai de gotas respiratórias maiores. A infecção pode ocorrer caso haja a inalação do vírus quando estiver perto de alguém que tenha Covid-19 ou se

Tocar em uma superfície contaminada e em seguida, passar as mãos nos olhos, no nariz ou na boca. O vírus se espalha com mais facilidade em locais fechados e em multidões (ZAKARIA, 2021).

Melício e Neto (2020 *apud* CHU et al., 2020) cita que a pandemia levou inúmeros países ao desespero devido a auto contaminação muito rápida, e no Brasil não foi diferente com a falta de intervenções farmacêuticas como vacinas e remédios comprovadamente eficazes e com o intuito de minimizar a propagação no Brasil, foi adotado o distanciamento social como medida de contenção para que os casos diminuíssem.

2. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS TRAZIDAS PARA EMPRESÁRIO COM A PANDEMIA DA COVID-19

O mundo foi pego de surpresa com a pandemia da Covid-19, onde todos tiveram que adotar medidas de isolamento social, diminuindo o ritmo de vida drasticamente. No mês de março os serviços de indústria e comércio tiveram uma queda de 6,9%, 9,1% e 2,5%, de acordo com IBGE (2020). Puderam-se notar crescimento em alguns produtos pelo motivo da quarentena, como por exemplo: caixões, seringas, agulhas, luvas de borracha, artefatos de proteção, detergentes, papel higiênico, dentre outros (BOSQUEROLLI *et al.*, 2020).

Os impactos no mercado de trabalho foram sentidos logo no início da pandemia, vindos de uma fragmentação. Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Mensal - PNADC (2020), uma vez que o número de casos confirmados no final do mês de março era de 5717, esse ocorrido foi sentido ainda mais nas capitais onde a atividade econômica é mais forte, medidas de isolamento social tiveram que ser adotadas, devido ao aumento de casos de Covid-19. Contudo os dados do PNADC já previam deterioração nessa conjuntura nos empregos e na economia.

O desemprego teve uma taxa crescente no primeiro trimestre de 2020 sendo 12,2%, caracterizando um aumento de 1,3 pontos no que se refere ao trimestre anterior. A taxa de desemprego restou verificada que para o gênero feminino o impacto e prejuízos foram maiores que para o gênero masculino e pessoas que se declaram pardas e pretas são mais afetadas. O número de desocupados foi mais de 4,8 milhões de indivíduos, o estado da Bahia apresentou o maior número de pessoas, 778 mil, tendo como 16,3 do total em todo o país. Foram milhões de

pessoas desempregadas, sendo 12,9 milhões e 6,5 milhões subocupadas por escassez de horas e 835 milhões na força de trabalho com potencial (IBGE, 2020).

Pesquisas foram coletadas pelo IBGE em 2020 via telefone devido ter aumentado as mortes em decorrência da pandemia e com isso houve a necessidade do isolamento social, o que colocaram os dados menos precisos das pesquisas, juntamente as informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, desde dezembro de 2020 não são divulgadas pelo governo a população. Logo é indispensável lançar mão de outras variações que possam também auxiliar o governo uma visão do atual cenário do emprego no país que tem piorado bastante.

Krein e Borsari (2020) ressaltam que o governo teve que utilizar-se de medidas legislativas para o controle do desemprego. A Medida Provisória 936/2020 convertida em Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, teve como objetivo: preservar o emprego e a renda; garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais; reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública.

Segundo a Pesquisa Industrial Mensal do IBGE (2020), em março a produção industrial recuou 9,1% frente ao mês anterior e os bens de consumo duráveis e bens de capital foram os que apresentaram maiores retrações: -23,5% e -15,2%, respectivamente, na comparação mensal. No caso da indústria automotiva, em 28 de abril já havia 74% dos trabalhadores com jornada de trabalho reduzida ou contrato suspenso.

O Brasil possui uma economia dependente, não possuindo um setor produtor de meios de produção desenvolvido como as das economias centralizadas. Ou seja, a produção nacional está comumente ligada a importação de bens de capital, trabalho esse com características da última etapa do crescimento da economia brasileira entre os anos de 2005 a 2012 (IBGE, 2020).

Mulinari (2020) esclarece que todos esses fenômenos estão consubstanciados na base econômica já deprimida pela crise capitalista, que acomete a economia nacional desde a queda dos preços internacionais dos produtos de exportação em 2012. De modo que, desde então, não houve retomada efetiva no processo de acumulação de capital e isso antes de emergir uma crise de contornos mundiais que possui o agravante profundo da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Existe um consenso entre os economistas que com a paralisação das atividades econômicas em conjunto com as ações governamentais para reduzir o impacto social, o déficit fiscal de 2020 será muito maior do que o normal, o que deve levar ao aumento da dívida pública brasileira.

Explana Oreiro (2020, p.45) que esses fatores deverão “levar a dívida pública como proporção do PIB para patamares próximos de 100% em 2021”, mas, ao contrário do que muitos acreditam, este autor não crê em um colapso fiscal que necessitaria de medidas drásticas de,

Ajuste fiscal pós pandemia. Argumenta que ao contrário da dívida existente no final da década 1970, a atual dívida é formada majoritariamente por moeda nacional, sendo o Brasil credor em moeda estrangeira e possuindo reservas internacionais.

Com esses resultados a previsão do impacto da COVID-19 sobre o PIB brasileiro com exatidão é uma missão quase impossível, ainda que computando dados e utilizando modelos estatísticos avançados, uma prova disso são as divergências de estimativas vindas de diferentes órgãos. O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2020), em seu boletim publicado em março de 2020, sugere três possíveis cenários do impacto da crise no produto interno bruto brasileiro, apresentando uma queda de 2,1% no melhor contexto e de 8,5% no pior. A pandemia não caminhou para o processo de desvalorização do real, embora o influencie em virtude da posição do dólar como reserva de valor. O dólar, cotado à R\$ 4,28 no início de fevereiro de 2020, chegou ao patamar de R\$ 5,86 em meados de maio do mesmo ano.

Diante da escalada do dólar, o Banco Central atuou no mercado de câmbio a fim de arrefecer a demanda por dólar e, assim, conter a depreciação cambial. Só na primeira semana de maio de 2020, diante do crescimento vertiginoso do dólar, o Banco Central perdeu R\$ 24 bi nas operações de *swaps* cambiais. Tomando o acumulado do ano, a autoridade monetária apresentou uma perda total de R\$ 79 bi. No decorrer de 2020, a Taxa Selic apresentou novas quedas: de 5% a 4,5% em 30 de janeiro; de 4,5% a 4,25% em 29 de fevereiro; de 4,25% a 3,75% em 30 de abril; e de 3,75% a 3,00% em 10 de maio. Conforme o indicado, a taxa de juros expressa um grau determinado de rentabilidade. Com o declínio do retorno financeiro, ensejasse a fuga de capitais (INDIO, 2020).

2.1 PRINCIPAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS:

Assim que a pandemia da Covid-19 chegou num patamar de isolamento social em todo o país o Governo Federal fez inúmeras modificações legislativas nas leis para melhoria da vida do empresário e dos trabalhadores para assim tentar conter a crise crescente no país.

Na esfera trabalhista houveram grandes consequências causadas pela pandemia da Covid-19. A demanda de emprego de medidas sanitárias para impedir a propagação do vírus afetou empregos, trabalhadores e empresas. Dessa forma, as pessoas tiveram que se adaptarem

a uma nova rotina e hábitos como o *home office*, tornando-se uma realidade fundamental para a permanência de muitas empresas e inúmeras atividades.

Porém, tais consequências não se resumem às acima citadas. As rotinas das pessoas foram influenciadas por diversas alterações. Com a decretação do estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, algumas medidas imediatas foram adotadas em regime de urgências para possibilitar a continuidade das atividades do Poder Público e das empresas. Outras já existiam e encontraram a sua importância neste período excepcional (BRASIL, 2021).

Assim, foram modificadas inúmeras medidas legislativas para proporcionar soluções temporárias, como foi feito com a Lei 14.020 de 2020, criando alternativas para as empresas, como: antecipar férias, reduzir a extensão do tempo do trabalho e suspender o contrato de trabalho, hipótese em que o trabalhador fica em casa e recebe seu salário, no caso das medidas criadas pela pandemia, o Governo pagou um benefício em substituição ao salário. (BRASIL, 2020).

Ademais, foram criadas Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis, Medidas Provisórias, Portarias e Resoluções para melhorar a continuidade das empresas, como se verificará a seguir:

Emendas constitucionais:

Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, que altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os Arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167- A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários. Desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19.

Emenda Constitucional nº 106 que institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia.

Leis Complementares:

Com a pandemia da Covid-19, foram instituídas a Lei Complementar nº 180, de 14.4.2021 que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 estabelecendo o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, com veto.

Leis:

Lei nº 14.199, de 2 de setembro de 2021 - alterou as Leis n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.

Lei nº 14.045, de 20.8.2020 que alterou a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir linha de crédito destinada aos profissionais liberais que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009 instituída para criar o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Microempresas e para Pequenas e Médias Empresas e o Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo, com partes vetadas.

Lei nº 14.043, de 19.8.2020 - Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos. Altera as Leis nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e 13.999, de 18 de maio de 2020 e dá outras providências. Lei nº 14.042, de 19.8.2020 - institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), altera as Leis nº 12.087, de 11 de novembro de 2009 e 13.999, de 18 de maio de 2020 e dá outras providências. Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 – institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as Leis n os 13.636, de 20 de março de 2018, 10.735, de 11 de setembro de 2003, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Medidas Provisórias:

Medida Provisória nº 992, de 16 de julho de 2020, que "Dispõe sobre o financiamento a microempresa e empresa de pequeno e médio porte, sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias, sobre o compartilhamento de alienação

fiduciária e sobre a dispensa do cumprimento de exigências de demonstração de regularidade fiscal nas operações praticadas pelo Banco Central do Brasil em decorrência do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 202e altera a Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973."

Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020 - Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

Medida Provisória nº 960, de 30 de abril de 2020 - Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback (drawback é um regime aduaneiro especial que consiste na suspensão ou isenção de tributos incidentes dos insumos importados e/ou nacionais vinculados a um produto a ser exportado), que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

Medida Provisória nº 958, de 24 de abril de 2020 - Estabelece normas para a facilitação do acesso ao crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia do coronavírus (covid-19).

Medida Provisória nº 936, de 1º de abril De 2020 - Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

Decretos:

Decreto nº 10.517, de 13 de outubro de 2020, que "Prorroga os prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020".

Decreto nº 10.470, de 24 de agosto de 2020, que "Prorroga os prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020".

Portaria:

Portaria nº 978, de 8 de junho de 2020 - Dispõe sobre o fornecimento de informações para fins de análise para a concessão de créditos a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

Resoluções:

Resolução nº 154, de 3 de abril de 2020 - Dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19.

Essas legislações foram fundamentais para que os empresários pudessem se sentir mais seguro diante de um momento crítico vivenciado no mundo inteiro, e em nosso país tivemos um forte impacto, direto e indiretamente, nas empresas e na vida das pessoas.

3. EMPRESÁRIO E AS DIFICULDADES FRENTE A COVID 19

Conforme Negrão (2020) o vocábulo empresário representa a expressão comerciante, porém, como decorrer da definição legal do artigo 966 do Código Civil, é mais vasto que este. Entre os atos de comércio que caracterizavam a atividade empresarial unicamente alguns se mencionavam à prestação de serviços, tal como, a atividade bancária e o transporte. No complexo empresarial, toda e qualquer criação ou circulação de serviços está vinculada a definição de empresa, desde que não seja realizada pessoalmente por profissionais intelectuais, ou de natureza científica, artística ou literária. Podendo ser classificados em societários ou individuais esses empresários, sendo os primeiros indivíduos naturais que desempenham sua atividade sozinho, sem a ajuda de sócios e o segundo sociedades com fins empresariais.

O artigo 966, caput do Código Civil Brasileiro traz expressamente o conceito de empresário como sendo aquele que “exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”.

Diante disso, extrai-se os principais elementos que se deixam caracterizar, conforme Pinheiro (2019) cita: economicidade; organização; profissionalidade; assunção do risco; e direcionamento ao mercado. Como citado por Negrão (2020) a definição de empresário deixa claro como vem sendo difícil a circulação de bens e serviços durante a pandemia da Covid 19.

Para Couto et al. (2017), as razões existentes que levam as empresas ao encerramento precoce de suas atividades são divididas em dois fatores gerais, quais sejam internos e externos: internos, aqueles relacionados diretamente ao empresário e a empresa, como a falta de planejamento prévio e principalmente, falta de competência gerencial e externos aquelas que estão fora do controle do empresário, pode-se citar, como exemplo, a regulamentação governamental e a economia.

No início do ano de 2020, a economia mundial entrou em colapso devido ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Os países foram obrigados a fechar suas fronteiras, cidades inteiras estimularam o isolamento horizontal forçando o fechamento do comércio local. No Brasil, no dia 6 de fevereiro, foi decretada a lei de nº 13.979/2020 que determina as medidas adotadas pelo governo brasileiro referente ao enfrentamento da

COVID-19, impondo o isolamento social e a quarentena, resguardando apenas os serviços públicos e atividades essenciais, como supermercados, farmácias e padarias.

Lago (2020) cita o Índice Cielo do Varejo Ampliado (ICVA) baseando-se nas características da crise e observando os impactos nos demais países que tiveram o crescimento de casos anterior ao Brasil, consideram que alguns segmentos devem ser especialmente afetados, podendo citar como exemplo varejo total que apresentou, em seu faturamento, queda de -29,5%; O setor total de Bens Duváveis obteve uma queda de -43,5%; No setor total de Bens não Duráveis, houve uma queda para 2,4%; No setor total de Serviços, o mais impactado desde o início do surto, apresentou queda de -60,7% no período acumulado.

Pesquisas realizadas pelo Sebrae no ano de 2020 identificaram, que cerca de 10,1 milhões de empresas pararam de funcionar temporariamente, sendo 2,1 por decisão da empresa e 8 milhões por determinação de governo. Em entrevista elaborada pelo Sebrae, foi relatado que 4,2 milhões de empresas estão em situação financeira ruim, 8,4 estão situação razoável e 4,6 estão com boa situação financeira na visão dos empresários. Porém, os dados mostram também que mesmo antes da crise a maioria das empresas não se encontrava com boa saúde financeira decorrentes de razões e fatores que antecedem à crise.

A crise gerada pela pandemia do novo coronavírus vai além da saúde e impacta todas as áreas da vida em sociedade. O cenário econômico é um dos mais afetados perante as recomendações de distanciamento para a proteção da população. Com a suspensão de parte das atividades comerciais e das aglomerações, profissionais autônomos e pequenas empresas foram gravemente prejudicados (ARAÚJO, 2020).

Conforme fala novamente Araújo (2020) cita a pesquisa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), 89% dos pequenos negócios já enfrentam queda no

faturamento devido às medidas de isolamento no país. Foram entrevistados 9.105 empreendedores, sendo que 36% deles afirmam precisar fechar a empresa permanentemente em um mês, caso as restrições permaneçam por mais tempo.

3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS ADOTADAS PARA APOIAR EMPRESAS NA PANDEMIA

Na pandemia medidas de isolamentos foram adotadas, os dados econômicos relatados até o instante mostraram dura deterioração da economia no país.

A Instituição Fiscal Independente (IFI), do qual o Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 40 se obteve a reunião de dados, mantendo o cenário-base do relatório, com queda do PIB aceita em 2,2% em 2020. Indicou, mas, que vai retificar essa projeção, com tendência de baixa, uma vez que os indicadores mais atuais aduziram queda do PIB no 2º trimestre em algo como 10%, mais próxima do cenário-pessimista do relatório. Definida somente a queda do 2º trimestre, a diminuição do PIB em 2020 seria de 5,5%, percentual que comporia a projeção da IFI com as do FMI (-5,3%) e do Boletim Focus do Banco Central (-5,1%). A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia avalia a queda do PIB em 4,7% em 2020, com perda de R\$ 20 bilhões por semana de isolamento social (MACIEL, 2020).

As medidas tributárias de combate a pandemia foram divididas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, da seguinte maneira: auxílio emergencial para empresas e famílias, políticas fiscais amplas, medidas de recuperação do consumo e investimento e recuperação das finanças públicas (MELICIO; NETO, 2020).

As principais iniciativas dessas fases foram classificadas em função de seus objetivos, conforme Neto et al., (2020):

Medidas voltadas para a manutenção do fluxo de caixa das empresas:

- a) Prorrogação do prazo para o pagamento de tributos;
- b) Prorrogação do prazo para a entrega de declarações tributáveis;
- c) Restituição mais rápida de tributos, especialmente do IVA;
- d) Parcelamento mais flexíveis de débitos;
- e) Isenção de tributos, especialmente daqueles que possuem bases que não variam de imediato com o ciclo econômico, como contribuições sobre a folha de salários, impostos sobre a propriedade e tributos sobre a base presumida de pequenas empresas, bem como desonerações voltadas para setores especialmente atingidos pela crise, como turismo e aviação;
- f) Compensação mais ampla de prejuízos, em especial permitindo-se compensar o prejuízo de 2020 com o lucro de períodos anteriores (*loss-carry-back*), ou ampliando-se a compensação de prejuízos para frente (*loss-carry-forward*), o que

beneficiária empresas que não se aproveitam de reduções nas alíquotas, adiamentos ou isenções de imposto de renda.

Medidas voltadas para proteger o investimento e consumo: a)

Alargamento dos limites para baixa de ativos;

b) Alargamento das regras para depreciação acelerada;

c) Redução da alíquota do imposto de renda para alguns setores;

d) Redução de alíquota do IVA para alguns produtos (Neto et al., (2020, p. 59-62):

Dados da OCDE (2020 *apud* NETO et al., 2020, p.59-62) apresentados, faz um balanço das medidas tributárias. É fundamental frisar que a base de dados foi inclusa 886 medidas fiscais, porém, nem todas foram restritas aos instrumentos tributários.

Medidas Tributárias Compiladas pela OCDE:

- Prorrogação de prazos de pagamento de impostos: total = 200

- Isenções fiscais: total = 198

- Parcelamento mais flexíveis: total = 59

- Ampliação das restituições de tributos: total = 34

- Prorrogação de prazos de entrega de declarações: total = 31

- Outras medidas tributárias: total = 26

- Prorrogação de prazos de entrega de declarações e de pagamento de imposto: total = 19

- Ampliação das compensações de prejuízo: total = 13

- Alterações nas alíquotas de IVA: total = 11

- Depreciação acelerada: total = 9

- Redução de alíquotas de IRPJ: total = 6

- Redução de alíquotas de IRPF: total = 5

- Redução de alíquotas de imposto para bônus e horas extras: total = 1 - Total Geral: 612.

Deve-se dar uma atenção especial ao fim das medidas emergenciais, fundamentalmente com a recuperação das obrigações prorrogadas. Imagina-se se todos os estoques de débitos paralisados forem cobrados imediatamente, muitos empresários poderiam fechar suas empresas. Por esta razão, é aconselhável, exceto se autorizar a compensação de prejuízos amontoados (MACIEL, 2020).

Devem ser voltadas as medidas econômicas para o estímulo ao consumo e ao investimento, e não somente para o pagamento dos gastos da crise. Consequentemente, temporárias devem ser, para não gerar déficits constantes, e bem informadas, para esquivar-se da desconfiança que incentiva a poupança e não o consumo (NETO, 2020).

É importante da mesma forma esquivar-se de medidas que possam trazer ganhos inesperados, como os subsequentes de diminuição de impostos incidentes sobre os rendimentos de capital, ou que somente causem modificações no instante do consumo ou dos investimentos, sem repercussões no comportamento associado, com a diminuição de impostos incidentes sobre o ganho de capitais. É relevante favorecer investimentos em setores que tenham frutos sociais importantes, como pesquisa e desenvolvimento, proteção do meio ambiente e fortalecimento do

combate a epidemias. Planejamento é fundamental para quaisquer medidas. Subsídios mal regulados podem complicar a recuperação da atividade econômica (NETO et al., 2020).

Mesmo antes do fim da pandemia, já se discutiam quais medidas econômicas deveriam ser tomadas para quitar os gastos dela conseguinte e para impulsionar a recuperação da economia.

No que se verificou no exterior se observou no Brasil, o país vem adotando importante número de providências de regra tributária para atenuar e defrontar os efeitos socioeconômicos da pandemia. O aspecto, a vontade e o alcance das medidas são variadas. Das medidas

Provisórias a atos legislativos e administrativos reproduzidos pelo Ministério da Economia, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e inclusive pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. A lista não coloca somente atos que com efeito diminuem o valor tributário cabido. Resta desonerações tributárias, como podemos citar a Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que diminuir por tempo determinado as alíquotas das contribuições ao SESCOOP, SESI, SESC, SEST, SENAC, SENAI, SENAT E SENAR, e da mesma forma outros atos normativos que somente alteram a forma ou o prazo de recolhimento de tributos, como a Portaria nº 139, de 3 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que delonga o prazo de vencimento das contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos devidas pelo empregador, PIS/Pasep e Cofins.

Como se pode verificar as medidas são também variadas. Poucas são expandidas e destina-se a todos os contribuintes. É o fato que a protelação do prazo de entrega das Declarações do IRPF para 30 de junho de 2020, e de emolumentos das cotas do imposto, definida pela Instrução Normativa RFB nº 1.930, de 1º de abril de 2020. Outras ações são limitadas a bens ou divisões econômicas estratégicas no combate a pandemia. Verifica-se a Resolução nº 17, de 17 de março de 2020 como exemplo, da Câmara de Comércio Exterior, reduzindo as alíquotas em zero no imposto de importação sobre vários produtos, a Resolução nº 28, de 1º de abril de 2020, do mesmo órgão, que aumenta a lista de produtos desonerados. Pode-se citar igualmente o caso do Decreto nº 10.302, de 1º de abril de 2020, que diminuiu a zero o IPI sobre vários produtos médicos até setembro de 2020.

As ações estão reduzidas aos atos normativos que se relaciona a tributos federais. A restrita é a Resolução CGSN nº 154, de 3 de abril de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que desconsidera o vencimento de pagamentos do Simples-Nacional, para os tributos federais e para o ICMS ou ISS.

Buscando reunir tais medidas, incluindo a identificação desses atos, conteúdo esse que evidencia o seu impacto fiscal. Sendo estimado o impacto fiscal é do ditame de R\$ 304.025

milhões, sendo de R\$ 222.425 milhões o impacto fiscal das medidas já adotadas e de R\$ 81.600 milhões estimativa de perda de receitas administradas pela Receita Federal do Brasil. Obviamente, esses números, somente são aproximações e caracterizam simples dedicação na percepção de aferir os efeitos fiscais dos instrumentos tributários executados pela União (COUTO, 2017).

Em Goiás várias medidas tributárias foram tomadas para que os empresários possam ter um caminho mais seguro durante a pandemia, foi seguido várias normativas junto com Governo Federal, além de várias reduções de impostos para pequeno e médias empresas, as que conseguiram sobreviver ao lockdown, estão se recuperando, e suas formas de pagarem as dívidas ficaram para o meio do ano de 2021.

3.2 FRAGILIDADE DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS FRENTE A CRISE

Encontra-se a mais de um ano de pandemia e inúmeras pequenas empresas ainda se encontram desamparadas quando se busca recursos. Aqueles que se contrapõe teve que aquiescer empréstimos com juros altíssimos, circunstâncias menos pertinentes de pagamento e, na maior parte dos casos, se orientar sozinho (NETO, 2020).

A ajuda financeira não veio no início da pandemia isso levou a uma grande procura, no mês de março o governo pressionado anunciava a primeira ajuda a micro e pequenas empresas, em uma linha de crédito de 40 bilhões, que seriam destinados a ajuda de pagamento do salário dos funcionários. Verificou-se que, conquanto, não foi suficiente, já que a enorme dificuldade para micro e pequenos empresários foram se verem do nada sem dinheiro para pagar custos fixos de operações (MACEDO JÚNIOR, 2020).

Segundo pesquisas Sebrae (2020), depois de anunciado o pacote de distribuição de 40 bilhões, pouco se foi resolvido, menos de 2 bilhões dos 40 bilhões que o governo havia prometido foram distribuídos. Verificando-se com essa distribuição que 1,3 milhões de empregados foram beneficiados em mais de 79 mil empresas, resultado abaixo do esperado dos 12,2 milhões de empregados e 1,4 milhão de micro e pequenas empresas previstas.

Vulnerável, a esmagadora maioria dos micros e pequenos empresário tentaram ir atrás de outras possibilidades, inúmeros foram recusados. Estudo do Sebrae (2020) com participação da FGV – Fundação Getúlio Vargas revelaram-se que 86% dos pedidos feitos entre abril e maio

foram negados ou até o momento está se analisando o cadastro. Com essas medidas de isolamento no país, somente 14% obtiveram sucesso.

Foram ouvidos mais de 10 mil microempreendedores individuais – MEI e empresários de micro e pequenas empresas em todo o Brasil. Mostrando ainda que essa busca por créditos vem aumentando entre esse público. Aumentando a procura por esse público de 30% para 38% no período de um mês.

O Ministério da Economia e o Banco Central, após receberam uma grande quantidade de reclamações, colocaram em pauta o erro cometido e prometendo reajuste no programa. O Pronampe – Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, anunciaram de acordo com Mulinari (2020) um novo plano, garantindo um fundo total de 15,9 bilhões de reais para os bancos do Tesouro Nacional. Nesta oportunidade, as pequenas empresas que adotarem essa política devem ter o consentimento para demitir parte de sua equipe de seus colaboradores, verifica-se o que antes não era permitido e da mesma forma acabou retirando os interessados. Previamente, o governo estava estimando o apoio dos bancos privados para que os mesmos assumissem parte do risco dos empresários, o que não teve efeito.

Os agrupamentos destas pesquisas são fundamentais para o delineamento das iniciativas sinalizadas a oportunizar o ingresso das pequenas empresas aos serviços financeiros, como, na conjuntura da atual crise, a queda significativa do faturamento e a inflexibilidade de capital de giro constituem grandes dificuldades para que os empreendedores possam conservar seus negócios em funcionamento, acima de tudo perante o início da crise.

Com o decorrer da crise se estendendo a mais de um ano, muitos micro e pequenos empresários continuam em dificuldades em manter seu negócio funcionando diante o lockdown, as incertezas foram crescendo e a política governamental pediam para que todos fosse para as ruas e não fechassem seu comércio, agravando ainda mais a crise na pandemia, alguns entendiam que era necessário o fechamento e outras não, e as novas formas de ajuda o Governo Federal com suas políticas monetárias não surtiram efeito esperado por parte do empresariado (OREIRO, 2020).

Para os empreendimentos que foram criados há menos de um ano, o valor poderá ser de 50% do capital social ou de 30% da média de faturamento mensal, depende do que for mais vantajoso para a empresa. A taxa de juros anual máxima será igual à taxa básica de juros da economia – Selic, atualmente em 3% ao ano, acrescida de 1,25% sobre o valor concedido, com prazo de 36 meses para o pagamento e carência de oito meses. Com o intuito de assegurar o pleno conhecimento da medida e facilitar e agilizar o acesso, a Receita Federal está enviando

comunicados para o conjunto dos 4,5 milhões de pequenos negócios, informando inclusive qual o limite de crédito que poderão solicitar nesta linha (KREIN; BORSARI, 2020).

Como se pode verificar, as micro e pequenas empresas, na veemência e velocidade, estão sendo de algumas das mais que teve impacto na pandemia. A frente desses pontuais socorros imposto, as MPE – Micro e Pequenas Empresas tem buscado se reinventar para tentar vencer a crise econômica. Sendo os pequenos negócios os fundamentais responsáveis pela geração de renda e emprego no Brasil. Há um entendimento mundial da relevância da proteção econômica das MPE, já que serão as primeiras a puxar a economia nos pós crise, porém não se acabam as carências dos empresários (NETO, 2020).

Esse montante de micro e pequenos empresários que logo cedo faz o país caminhar ao enorme desafio de vencer e enfrentar a crise econômica causada pela pandemia no mundo pela COVID 19. Ao analisar pela visão da economia, tem se um salto nos olhos bem preocupante potencial de vulnerabilidade. A colossal parte dos pequenos negócios são excessivos em atendimento ao público, principalmente no âmbito em que os impactos do isolamento social são evidenciados de forma bem mais expressiva (MULINARI, 2020).

Estes impactos também estão longe de serem sentidos de forma equilibrada. A Organização Internacional do Trabalho – OIT, verifica-se que o desemprego mais intenso aconteceu nos setores de comércio varejista e no de turismo e serviços de alimentação, em função de suas altas concentrações de trabalhadores informais, precarizados, de baixa qualificação e menor remuneração (IOL, 2021). A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL, confirma essa fragilidade ao indicar que o turismo já é a atividade mais afetada, ressaltando que 99% de suas pessoas jurídicas são classificadas como micro ou pequenas empresas e empregam 77% do total da força de trabalho do setor (CEPAL, 2020).

A Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara Federal, fez uma pesquisa com micro e pequenos empresários, onde puderam verificar que o governo federal errou no planejamento das políticas de ajuda aos empresários esperando que o fim da pandemia fosse no final de 2020, e em seguida, vendo que não ocorreria, tentaram retomar os programas o mais rápido possível. Os empresários das micro e pequenas empresas se queixam, principalmente, no primeiro trimestre, de programas de crédito como o PRONAMPE um dos que poderiam o auxiliar nas empresas para pagamento da folha de salários, isso no programa de Benefício Emergencial.

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários, demonstrou que 600 mil a micro e pequenas empresas fecharam as portas até o momento, extinguindo com 9 milhões de empregos. Mesmo com a tramitação de algumas leis e aprovação de poucos projetos, como o

que cria um conjunto nacional de economia solidária como a PL n. 66606/99; o que cria auxílio para bares e restaurantes a PL n. 973/21; o que encaminha lucros do Banco Central para programas de ajuda a micro e pequenas empresas a PLP n. 161/20 (SEBRAE, 2021).

A Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais, propõem uma análise de crédito para financiamentos sem análise tendo como carência um ano e quarenta e oito meses para pagar, acreditando que esses empresários teriam condições de pagar sem ter problemas futuros, não tendo interesse de ficar sem pagar as parcelas, assim tornando o cadastro positivo.

Já a Frente Nacional dos Prefeitos, como uma forma de ajudar os micro e pequenos empreendedores entende-se que a prorrogação da carência das operações do PRONAMPE não adiantaria de nada, porém enfatizam que as taxas de juros devem permanecer sem aumento algum.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante tudo que foi apresentado, chega-se ao epílogo que o governo federal não teve um plano de ação organizado e articulado para atenuar os efeitos da pandemia nas incumbências econômicas. O que se verifica até agora que foram as divulgações de indicadores espalhafatosos e a conta gotas de somas de recursos, mas a todo momento com poucos efeitos práticos, dado que os montantes anunciados não chegaram aos empresários, micro e pequenas empresas, trabalhadores, sendo que até o momento encontram-se em dificuldade tanto no crescimento das empresas como para aumento de postos de trabalhos.

Mesmo com a abertura das empresas, muitos empresários tinham insegurança com a proteção de seus funcionários e clientes, o surto do COVID 19 só aumentou no país, além de as pessoas ficarem em casa com medo da contaminação, levando a muitas empresas a fecharem, como não havia circulação, aqueles que não tinham um suporte financeiro concreto, teve suas portas fechadas.

Deste modo, as pesquisas mostradas certificam uma conjuntura crítica, com consequências nos variados setores da economia, diminuindo ainda mais o investimento e os níveis de empregabilidade em um Brasil marcado pela desigualdade social. A desestrutura política econômica do país crescente, e cada vez vem ficando mais nítida a medida que as informações estatísticas vêm sendo divulgadas.

Nos últimos anos vem sendo adotadas políticas públicas de cunho fiscalista que não entregaram as vantagens econômicas que garantiram, por se fundamentarem em modelos intangíveis da economia, com questionáveis pensamentos econômicos.

Verifica que todas as formas de legislação que foram anunciadas para que pudesse melhorar a vida dos empresários para alguns trouxeram solução, para outros tiveram que fechar as portas, os empresários mais afetados com essa pandemia foram os microempresários, e algumas empresas multinacionais com essas políticas adotadas deixaram o país, deixando inúmeras pessoas sem emprego aumentando ainda mais a crise.

Nesse cenário caótico o que se espera são políticas reais (como mais leis que amparasse os empresários, ajuda financeira à população que pudessem sanar as suas dificuldades enfrentadas nessa pandemia) para que os fortalecimentos das empresas possam ocorrer e, que o país possa ter credibilidade novamente para o crescimento econômico.

Verificou-se que a pandemia trouxe grande impacto na vida dos empresários, principalmente os pequenos, foram bastante negativas durante esse período com o fechamento de milhares de empresas.

Os setores mais afetados foram a indústria, os microempreendedores, algumas políticas foram adotadas pelo governo federal, como leis, decretos portarias, para assim tentar sanar esse problema, e com o decorrer do ano foi verificado que não resolveu muito, mesmo com o alto índice de desemprego, aumento da fome no país, verifica que as políticas públicas não foram eficazes para conter a crise.

REFERÊNCIAS

AGENCIA BRASIL. **Pandemia fecha 39,4% das empresas paralisadas, diz IBGE.** Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-07/pandemia-fecha-394-das-empresas-paralisadas-diz-2020-com-20o-20-IBGEjunho-2C-204-20milh-C3%B5es-20de-20-empresas>> Acesso em: 10 abr. 2021.

ARAUJO, José Evande Carvalho; AFONSO, José Roberto. A Tributação dos Lucros das Gigantes de Tecnologia: Possibilidades para o Brasil. **Tributação 4.0.** Coordenadores: José Roberto Afonso e Hadassah Laís Santana. 1ed. São Paulo: Almedina, 2020.2

BOSQUEROLLI, Arthur Martins. et al. **Brasil e o mundo diante da Covid-19 e da crise econômica.** PET Economia UFPR, UFPR, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. **Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;** dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis n os 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2020/lei/L14020.htm>. Acesso em: 09 out. 2021.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em: 20 abr. 2021.

CUI, Jie; FANG, Li; Zheng-Li, E SHI. “Origin and evolution of pathogenic coronaviruses”. Nature Reviews. **Microbiology** 17 (3): 181–92 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1038/s41579-018-0118-9>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

DIEESE. Nota Técnica nº 224 de 23 de março de 2020. **Medidas adotadas por vários países para conter os efeitos econômicos da pandemia do coronavírus.** Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec224MedidasPaíses.html>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

GUILHERME, Guiliana. “**Mercado está precificando pandemia global**”. Exame [26/02/2020]. Disponível em: <www.exame.abril.com.br>. Acesso em: 18 abr. 2021.

ILO. **ILO Monitor**: COVID-19 and the world of work. Second edition Updated estimates and analysis, 2020. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/-dcomm/documents/briefingnote/wcms_740877.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2021.

KREIN, José D.; BORSARI, Pietro. **Coronacrise: a pandemia, a economia e a vida**. Instituto de Economia UNICAMP, 2020. Disponível em:

<<http://www.economia.unicamp.br/covid19/pandemia-e-desemprego-analise-eperspectivas>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

MACEDO JÚNIOR, Adriano Menino. “Covid-19: calamidade pública”. **Medicus** 2 (1): 1–6. 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.6008/CBPC2674-484.2020.001.0001>>. Acesso em: 15 abr. 2021

MACIEL, Everardo. **A política tributária deve amparar-se no conceito de moratória ampla**. Jota. 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5ª Ed. 308p. São Paulo: Atlas 2003.

MATTEI, Lauro. A crise econômica decorrente do covid-19 e as ações da equipe econômica do governo atual. **Texto para discussão 35/2020**. NECAT - Núcleo de Estudo de Economia Catarinense. UFSC. 2020.

MELICIO, Rose Kelly Irene Santos da Conceição; NETO, Pedro Luiz de Oliveira Costa. Uma reflexão sobre a prática do home office no cenário da pandemia covid19. **XI Encontro Nacional de Engenharia de Produção**. “Contribuições da Engenharia de Produção para a Gestão de Operações Energéticas Sustentáveis”, 2020.

MULINARI, Maurício. **A paralisia capitalista e as tarefas dos revolucionários**. Revolução Brasileira, 2020. Disponível em: <<https://revolucaobrasileira.org/15/05/2020/aparalisiacapitalistae-as-tarefas-dosrevolucionarios/>>. Acesso em: 18 abr. 2021.

NETO, Celso de Barros Correia et al. **Tributação em tempos de pandemia**. Direito Tributário e Tributação. Estudo Técnico, junho 2020.

OECD. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **Tax and fiscal policy in response to the Coronavirus crisis: Strengthening confidence and resilience**. Disponível em: <https://www.oecd.org/coronavirus/policy-responses/tax-and-fiscal-policy-in-response-to-the-coronavirus-crisis-strengthening-confidence-and-resilience>. Acesso em: 10 mai. 2021.

OREIRO, José L. **Existe um limite máximo para a relação dívida pública/PIB?**. Blog José Luis Oreiro. 13 de maio. 2020. Disponível em: <<https://jlcoreiro.wordpress.com/2020/05/13/existe-umlimite-maximo-para-arelacaodividapublica>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

PINHEIRO, Juliano Lima. **Mercado de Capitais**. Atlas; 9ª edição. 2019.

LAGO, Kennyston. **SEBRAE: O impacto da pandemia de coronavírus nos pequenos negócios**. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-impacto-da-pandemiadecoronavirusnos-pequenosnegocios,192da538c1be1710VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 12 abr. 2021.

SENHORAS, Elói Martins. Novo coronavírus e seus impactos econômicos no mundo. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Ano II V 1 N° 2, Boa Vista, 2020.

SZTAJN, Rachel. Notas sobre o conceito de empresário e empresa no código civil brasileiro. **Pensar**, Fortaleza, v. 11, p. 192-202, fev. 2006.

SEREZA, Haroldo; MONTELEONE, Joana. **Histórias da Pandemia**. Alameda. 2020.

UJVARI, Stefan Cunha. **Pandemias: A Humanidade em Risco**. Ed. Contexto. 216p. 2011.

ZAKARIA, Fareed. **Dez Lições Para o Mundo Pós-Pandemia**. Editora: Intrínseca; 1ª edição. 288p. 2021.

ANEXOS

ANEXO 1 – MEDIDAS TRIBUTÁRIAS ADOTADAS

Medidas tributárias adotadas (maio de 2020)			
Ato normativo	Descrição	Impacto fiscal ou financeiro	
		Valor (R\$ milhões)	Fonte
Portaria me nº 103, de 17 de março de 2020	Autoriza a PGFN a suspender prazo para apresentação de defesa, para encaminhamento de certidão de dívida ativa para protesto, para rescisão de parcelamento, dentre outras medidas de cobrança.	-	Medida sem impacto fiscal ou financeiro direto.
Instrução Normativa RFB nº 1927, de 17 de março de 2020	Flexibiliza o despacho aduaneiro de produtos de higiene, desinfetantes, equipamentos de proteção individuais e produtos médico-hospitalares (ventiladores pulmonares)	-	Medida sem impacto fiscal ou financeiro.
Resolução Camex nº 17, de 17 de março de 2020	Reduz a zero as alíquotas do Imposto de Importação sobre produtos de higiene, desinfetantes, equipamentos de proteção individuais e produtos médico-hospitalares (ventiladores pulmonares).	2.800	Estimativa da IFI compreendendo também os efeitos dos Decretos 10.285, 10.302 e 10.318)
Decreto nº 10.285, de 20 de março de 2020	Reduz a zero a alíquota de IPI sobre álcool (70%) e desinfetantes, equipamentos de proteção individual e aparelhos médicos que especifica, até 30 de setembro de 2020.	-	Ver item referente à Resolução Camex 17, supra.
Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020	Suspende, até 29 de maio de 2020, o prazo para adoção de procedimentos de fiscalização e cobrança que especifica no âmbito da RFB.	-	Medida sem impacto fiscal ou financeiro direto.
Portaria conjunta RFB/PGFN nº 555, de 23 de março de 2020	Prorroga por 90 dias a validade das certidões de débito tributário.	-	Medida sem impacto fiscal ou financeiro direto.
Resolução Camex nº 22, de 25 de março de 2020	Amplia a lista de produtos desonerado nos termos da Resolução Camex 17.	-	Ver item referente à Resolução Camex 17, supra
Instrução Normativa RFB nº 1929, de 26 de março de 2020	Amplia a lista de produtos alcançados pelo desembaraço simplificado estabelecido pela IN RFB Nº 1.927, supra.	-	Medida sem impacto fiscal ou financeiro.
Medida Provisória nº 930, de 30 de março de 2020	Dispõe sobre o IRPJ e CSLL incidente sobre a variação cambial do valor de investimentos (com cobertura de hedge) realizados por instituições financeiras em sociedade controlada domiciliada no exterior	-	Exposição de Motivos da MPV sem estimativa de impacto fiscal.

Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020	Reduz em 50%, até 30 de junho de 2020, as alíquotas das contribuições ao Sescoop, Sesi, Sesc, Sest, Senac, Senai, Senat, Senar e determina ao Sebrae a destinação de no mínimo metade de	2.600	Estimativa da Exposição de Motivos da MPV (sem reflexo sobre o orçamento da União).
--	--	-------	---

	sua arrecadação ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas.		
Decreto nº 10.305, de 1º de abril de 2020	Reduz a zero a alíquota de IOF sobre operações de crédito, realizadas entre 3 de abril e 3 julho de 2020.	7.175	Estimava com base na arrecadação de 2019 (3 meses).
Decreto nº 10.302, de 1º de abril de 2020	Reduz a zero a alíquota de IPI sobre artigos de laboratório ou de farmácia, luvas, mitenes e termômetros clínicos, até 30 de setembro de 2020.		Ver item referente à Resolução Camex 17, supra.
Instrução Normativa RFB nº 1.930, de 1º de abril de 2020	Prorroga o prazo de entrega da DIRPF para 30 de junho de 2020, com prorrogação do pagamento das cotas do imposto.	20.000	Valor da arrecadação das cotas do IRPF em 2019 (mero diferimento de receitas).
Resolução Camex nº 28, de 1º de abril de 2020	Amplia a lista de produtos desonerado nos termos da Resolução Camex 17.	-	Ver item referente à Resolução Camex 17, supra.
Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020	Cria apoio emergencial a Estados, Distrito Federal e Municípios calculado com base na perda nominal do FPE e FPM ocorrida entre março e junho de 2020 em relação ao mesmo período de 2019.	16.000	Valor fixado na MPV 938; dotação orçamentária na MPV 939.
Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020	Prorroga o prazo de vencimento das contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos devidas pelo empregador, PIS/Pasep e Cofins, relativas às competências março e abril, para julho e setembro de 2020.	80.000	Estimativa da RFB (mero diferimento de receitas).
Resolução CGSN nº 154, de 3 de abril de 2020	Posterga o vencimento de pagamento do Simples Nacional, de março, abril e maio, para outubro, novembro e dezembro, para os tributos federais, ou julho, agosto e setembro de 2020, para ICMS ou ISS.	25.750	Estimava com base na arrecadação de 2019 (3 meses) (mero diferimento de receitas).
Instrução Normativa RFB nº 1.932, de 3 de abril de 2020	Prorroga o prazo de entrega da DCTF e da EFD Contribuições, fixado em abril, maio e junho, para julho de 2020.	-	Medida sem impacto fiscal ou financeiro.
Portaria ME nº 150, de 7 de abril de 2020	Amplia o escopo da Portaria ME 139, para acolher as contribuições previdenciárias substitutivas de folha de pagamento que especifica.	-	Ver item da Portaria ME 139, supra.
Decreto nº 10.318, de 9 de abril de 2020	Reduz a zero as alíquotas de PIS/Pasep e Cofins sobre importação e venda no mercado interno de sulfato de zinco para alimentação parenteral, até 30 de setembro de 2020	-	Ver item referente à Resolução Camex 17, supra.

Portaria PGFN nº 9.924, de 14 de abril de 2020	Disciplina os procedimentos, as condições e os requisitos necessários à realização da transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União a cargo da PGFN.	-	Impacto fiscal dependente do número de adesões à transação proposta.
Medida Provisória nº 952, de 15 de abril de 2020	Posterga o vencimento do Sistel (taxa de fiscalização), da Condecine e da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública devidos em março para agosto de 2020.	3.300	Estimativa da Exposição de Motivos da MPV.
Lei nº 13.993, de 23 de abril de 2020	Proíbe a exportação de equipamento de proteção individuais e produtos	-	Medida sem impacto fiscal ou financeiro.
	médico-hospitalares (ventiladores pulmonares, monitores e camas).		
Medida Provisória nº 958, de 24 de abril de 2020	Dispensa as instituições financeiras públicas de exigirem vários tipos de certidões negativas, inclusive as de débitos tributários, para a contratação ou renegociação de operações de crédito.	-	Medida sem impacto fiscal ou financeiro direto.
Medida Provisória nº 960, de 30 de abril de 2020	Prorroga por um ano a suspensão de pagamentos de tributos no âmbito do drawback (Lei 11.945/2019).	-	A Exposição de Motivos da MPV não avaliou os impactos fiscais ou financeiros.
Portaria ME nº 201, de 11 de maio de 2020	Prorroga as prestações dos parcelamentos de débitos junto à RFB e à PGFN vencíveis em maio, junho e julho, para outubro, novembro e dezembro de 2020.	4.800	Estimava com base no pagamento dos principais parcelamentos especiais em 2019 (3 meses) (mero diferimento de receitas).
Decreto nº 10.352, de 19 de maio de 2020	Reduz a zero a alíquota de IPI sobre os termômetros eletrônicos, até 30 de setembro de 2020.	-	Medida com baixo impacto fiscal ou financeiro.
Medida Provisória nº 973, de 27 de maio de 2020	Dispensa a empresas que atuam em Zona de Processamento de Exportações do atendimento do percentual mínimo de receitas de exportação (80% da receita total)	-	Medida sem impacto fiscal ou financeiro direto.
Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020	Cria o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, com suspensão de execução de garantias referentes a dívidas dos Estados, Distrito Federal e Municípios e entrega de recursos aos entes federativos	60.000	Impacto fiscal somente da entrega direta de recursos (Medida incluída no rol por ter como objetivo inicial compensar os entes federativos pela perda de arrecadação do ICMS e ISS)
Impacto das medidas adotadas		222.425	
Estimativa de perda de receitas administradas pela RFB devido à redução da atividade econômica		81.600	
IMPACTO FISCAL/FINANCEIRO TOTAL		304.025	

Fonte: Neto et al., (2020, p. 59-62)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO TRABALHO

Aluno 1: **Mizael Montalvão Prateado**

Aluno 2: **José Claudio Prates**

Disciplina: **TC II**

Professor (a) orientador: **Prof.º Ma. Thais Monique Costa Rodrigues**

Semestre: **10 º**

Título do Trabalho: **EMPRESÁRIO NO BRASIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À COVID-19**

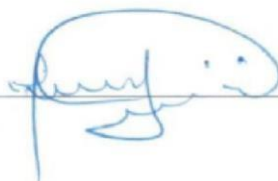
Declaro que o presente trabalho é da minha autoria e que estou ciente da definição de plágio, de acordo com o Regulamento desta IES, que prevê a penalidade contra o plágio, a reprovação na Disciplina Trabalho de Curso I ou II.

Uruaçu 19 de Novembro de 2021



Mizael Montalvão Prateado

Assinatura do Acadêmico 1:



José Claudio Prates

Assinatura do Acadêmico 2: